



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO
PROJETO DE LEI Nº 055-04/2024

Senhor Presidente,
Senhora e Senhores Vereadores:

Encaminhamos para a apreciação da Senhora e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 055-04/2024, que autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e dá outras providências.

Estamos encaminhando este Projeto de Lei para a abertura de crédito especial para a dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde, em virtude dos recursos recebidos da Secretaria Estadual da Saúde, conforme Portaria SES nº 449/2024, de 16 de julho de 2024, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que serão utilizados na compra e instalação de mobiliário para equipar adequadamente a lavanderia utilizada para lavagem e desinfecção da rouparia da Unidade Básica de Saúde e da Academia de Saúde.

Segue em anexo a Portaria SES nº 449/2024, de 16 de julho de 2024, o Termo de Referência da Secretaria Municipal da Saúde e a autorização da Secretaria Estadual da Saúde para a utilização destes recursos para a finalidade acima mencionada.

Solicitamos que este Projeto de Lei seja levado à votação no dia 09 de outubro, para suplementarmos a dotação orçamentária, para continuarmos a dar andamento nessa demanda.

Esperamos a compreensão da Senhora e Senhores Vereadores, para após a dedicada análise, resultar na aprovação desta matéria.

Ilmo. Senhor
VALMIR LAGEMANN
Presidente da Câmara de Vereadores
COLINAS – RS.


SANDRO RANIERT HERRMANN
Prefeito Municipal
Câmara de Vereadores de Colinas
PROTÓCOLO
Processo nº: _____
Data Entrada: 07/10/2024
Rubrica do Responsável
Andréia S. Sulzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas



Comissão de Justiça e Redação

Em _____/_____/____

Parecer _____

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

PROJETO DE LEI Nº 055-04/2024

Comissão de Economia,
Finanças e Orçamento
Parecer _____
Data: _____/_____/____

Presidente

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e dá outras providências.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme a Resolução nº/2024, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

06 – SEC MUN DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

04 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – REC. ESTADUAIS

10.301.0107.2024 – GESTÃO DA SAÚDE BÁSICA

3.4.4.90.52.000000 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 50.000,00

Fr 621

CO 3101

Recurso 4294

Total de Suplementação Orçamentária: R\$ 50.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior será utilizado o recurso recebido da Secretaria Estadual da Saúde, conforme Portaria SES nº 449/2024, de 16 de julho de 2024, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de setembro de 2024.


SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____/_____/____

Data Entrada: 27/09/2024

Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas



SECRETARIA DA SAÚDE - GABINETE

>> PORTARIAS

Gabinete

PORTARIA

Publicado em 17 de julho de 2024

PORTARIA SES Nº 449/2024

Autoriza o repasse extraordinário de recursos financeiros do Tesouro do Estado, aos municípios atingidos pelos eventos climáticos e que se encontram em Estado de Calamidade, com população limitada a 100 mil habitantes, visando a realização de pequenas reformas necessárias à retomada dos serviços pelos respectivos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS), exceto hospitais. PROA nº 24/2000-0090596-1

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme disposto no art. 90, inciso III, da Constituição do Estado, e considerando:

o Decreto nº 57.596, de 1º de maio de 2024, que "Declara estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, ocorridos no período de 24 de abril a 1º de maio de 2024", e suas alterações;

a Portaria SES nº 400/2016 e suas alterações, que dispõe sobre as transferências realizadas ao Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde quando o objeto a ser executado se referir a Equipamentos, Veículos e Obras;

o Censo 2012 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o repasse extraordinário de recursos financeiros do Tesouro do Estado, no montante de R\$ 5.350.000,00 (cinco milhões, trezentos e cinquenta mil reais) aos municípios atingidos pelos eventos climáticos e que se encontram em Estado de Calamidade, com população limitada a 100 mil habitantes, conforme Anexo I desta Portaria, visando a realização de pequenas reformas necessárias à retomada dos serviços pelos respectivos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS), exceto hospitais.

Parágrafo único. O repasse dos recursos será efetuado em parcela única pelo Fundo Estadual da Saúde - FES, diretamente aos Fundos Municipais de Saúde - FMS, na modalidade Fundo a Fundo.

Art. 2º A definição do quantum destinado a cada município considerará o critério populacional, conforme segue:

I - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para cada município, com até 30 (trinta) mil habitantes;

II - R\$ 100.000,00 (cento mil reais) para os municípios com população entre 30.001 e 50 mil habitantes;

III - R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para os municípios com população entre 50.001 e 100 mil habitantes

Art. 3º. As reformas deverão ser identificadas com "placa de obra", indicando a fonte de financiamento (Governo do Estado/SES), conforme a identificação visual disponibilizada o link: <https://obras.rs.gov.br/placa-de-obra>, devendo ser instalada a placa em até 10 (dez) dias após o início da obra.

Art. 4º. A prestação de contas da aplicação dos recursos deverá ser realizada pelo Relatório de Gestão Municipal.

Art. 5º. Para os casos omissos, aplica-se o disposto na Portaria SES nº 400/2016 e suas alterações.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 16 de julho de 2024.

ARITA BERGMANN,

Secretária da Saúde.

ANEXO I - PORTARIA SES Nº 449/2024

Nº	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	VALOR DO REPASSE
1	Agudo	16041	R\$ 50.000,00
2	Arambaré	4112	R\$ 50.000,00
3	Arroio do Meio	21958	R\$ 50.000,00
4	Arroio do Tigre	12058	R\$ 50.000,00
5	Barra do Rio Azul	1696	R\$ 50.000,00
6	Bom Princípio	13142	R\$ 50.000,00
7	Bom Retiro do Sul	12294	R\$ 50.000,00
8	Cachoeira do Sul	80070	R\$ 150.000,00
9	Campo Bom	62886	R\$ 150.000,00
10	Candelária	28906	R\$ 50.000,00
11	Canudos do Vale	1656	R\$ 50.000,00
12	Cerro Branco	3802	R\$ 50.000,00
13	Charqueadas	35012	R\$ 100.000,00
14	Colinas	2423	R\$ 50.000,00
15	Coqueiro Baixo	1290	R\$ 50.000,00
16	Cotiporã	3846	R\$ 50.000,00
17	Cruzeiro do Sul	11600	R\$ 50.000,00
18	Dona Francisca	3079	R\$ 50.000,00

19	Doutor Ricardo	1888	R\$ 50.000,00
20	Eldorado do Sul	39559	R\$ 100.000,00
21	Encantado	22962	R\$ 50.000,00
22	Esteio	76137	R\$ 150.000,00
23	Estrela	32183	R\$ 100.000,00
24	Faxinal do Soturno	6702	R\$ 50.000,00
25	Feliz	13764	R\$ 50.000,00
26	Fontoura Xavier	9550	R\$ 50.000,00
27	Forquetha	2393	R\$ 50.000,00
28	General Câmara	7612	R\$ 50.000,00
29	Gramado	40134	R\$ 100.000,00
30	Guaíba	92924	R\$ 150.000,00
31	Guaporé	25268	R\$ 50.000,00
32	Ibarama	3732	R\$ 50.000,00
33	Igrejinha	32808	R\$ 100.000,00
34	Imigrante	3080	R\$ 50.000,00
35	Ivorá	1929	R\$ 50.000,00
36	Jaguari	10579	R\$ 50.000,00
37	Lajeado	93646	R\$ 150.000,00
38	Maquiné	7418	R\$ 50.000,00
39	Marques de Souza	3969	R\$ 50.000,00
40	Montenegro	64322	R\$ 150.000,00
41	Muçum	4601	R\$ 50.000,00
42	Nova Palma	5586	R\$ 50.000,00
43	Nova Santa Rita	29024	R\$ 50.000,00
44	Paraíso do Sul	6519	R\$ 50.000,00
45	Pareci Novo	4319	R\$ 50.000,00
46	Parobé	52058	R\$ 150.000,00
47	Passa Sete	3983	R\$ 50.000,00
48	Passo do Sobrado	6025	R\$ 50.000,00
49	Pinhal Grande	3805	R\$ 50.000,00
50	Ponte Preta	1575	R\$ 50.000,00
51	Pouso Novo	1739	R\$ 50.000,00
52	Putinga	3747	R\$ 50.000,00
53	Relvado	1796	R\$ 50.000,00
54	Restinga Seca	14939	R\$ 50.000,00
55	Rio Pardo	34654	R\$ 100.000,00
56	Roca Sales	10418	R\$ 50.000,00
57	Rolante	21253	R\$ 50.000,00

58	Santa Tereza	1505	R\$ 50.000,00
59	São Jerônimo	21028	R\$ 50.000,00
60	São João do Polêsine	2649	R\$ 50.000,00
61	São José do Herval	1902	R\$ 50.000,00
62	São José do Norte	25443	R\$ 50.000,00
63	São Lourenço do Sul	41989	R\$ 100.000,00
64	São Martinho da Serra	2860	R\$ 50.000,00
65	São Sebastião do Cai	24428	R\$ 50.000,00
66	São Valentim do Sul	2207	R\$ 50.000,00
67	São Vendelino	2251	R\$ 50.000,00
68	Segredo	6009	R\$ 50.000,00
69	Severiano de Almeida	3406	R\$ 50.000,00
70	Silveira Martins	2028	R\$ 50.000,00
71	Sinimbu	8578	R\$ 50.000,00
72	Sobradinho	14226	R\$ 50.000,00
73	Taquara	53242	R\$ 150.000,00
74	Taquari	25198	R\$ 50.000,00
75	Travesseiro	2152	R\$ 50.000,00
76	Três Coroas	24425	R\$ 50.000,00
77	Triunfo	27498	R\$ 50.000,00
78	Vale Verde	3150	R\$ 50.000,00
79	Venâncio Aires	68763	R\$ 150.000,00
80	Vera Cruz	26710	R\$ 50.000,00
81	Veranópolis	24021	R\$ 50.000,00
82	Vespasiano Corrêa	1818	R\$ 50.000,00
	Total		R\$ 5.350.000,00

ARITA GILDA HÜBNER BERGMANN

Av. Borges de Medeiros, 1501, 6º andar
Porto Alegre

ARITA GILDA HÜBNER BERGMANN

Secretária da Saúde

Av. Borges de Medeiros, 1501, 6º andar

Porto Alegre

5132885949

Protocolo: 2024001120316

Publicado a partir da página: 85


Download PDF

Download PDF Assinado

Download PDF com Marca D'Água

Praça dos Açorianos, S/N
Centro Histórico
Porto Alegre - RS

90010-340
Telefone: (51) 3210-3708

DESENVOLVIDO PELA **PROCERGS** [Termos de uso](#) 



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

REQUERIMENTO SMSASH Nº 011/2024

À
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE – RS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, vem respeitosamente a Vossa Excelência, manifestar a necessidade de compra e instalação de mobiliário para equipar adequadamente a lavanderia utilizada para lavagem e desinfecção da roupa oriunda do serviço de assistência em saúde prestada através da Secretaria Municipal de Saúde de Colinas em sua Unidade Básica de Saúde e Academia da Saúde.

TERMO DE REFERÊNCIA

Justificativa:

No mês de maio de 2024, o município de Colinas foi severamente atingido por uma catástrofe climática, caracterizada pela ocorrência de enchentes e deslizamentos. Esse evento causou danos significativos à infraestrutura pública e privada, afetando diretamente a população e, sobretudo, o comércio local.

Infelizmente, a enxurrada ocorrida no dia 30 de abril de 2024, que resultou na enchente histórica e nos deslizamentos de terra que ainda hoje impactam nossa população, ocasionou a inundação da lavanderia, então instalada na Unidade Básica de Saúde. De maneira a não comprometer a higienização e desinfecção da roupa, passou-se a utilizar temporariamente a lavanderia instalada junto ao prédio administrativo. Ocorre, porém, que esta não possui a estrutura necessária para atender adequadamente à demanda.

Em vista da reforma que atualmente ocorre no prédio da Unidade Básica de Saúde, após deliberações com o setor de engenharia e com a equipe da Secretaria de Saúde, decidiu-se por transferir definitivamente a lavanderia para um novo local, sendo este localizado no prédio administrativo, o qual passou por adaptações na sua estrutura e necessitando, neste momento, da equipagem



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

adequada por meio de seu mobiliário e equipamentos, sendo este o objetivo da presente solicitação.

Outrossim, cabe chamar a atenção para o fato de que o setor comercial do município, responsável por uma parcela expressiva da geração de empregos e circulação de renda, foi gravemente prejudicado. Pequenas e médias empresas, que compõem a maior parte dos estabelecimentos locais, sofreram com destruição de estoque, danos estruturais e interrupção das atividades, comprometendo a retomada econômica do município.

Diante dessa situação, é de extrema importância que as ações governamentais contribuam para a rápida recuperação do comércio local. A demora em fornecer apoio pode resultar no fechamento definitivo de empresas, agravando o desemprego e a perda de arrecadação municipal. Nesse contexto, a contratação de fornecedores locais para a aquisição de bens e serviços é não apenas uma medida estratégica, mas também uma forma de fomentar a economia local.

Conforme previsto no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a dispensa de licitação é permitida em situações emergenciais ou de calamidade pública que exigem ação imediata para evitar prejuízos. O estado de calamidade declarado pelo município diante da catástrofe climática justifica a adoção de medidas excepcionais para assegurar a retomada das atividades comerciais e minimizar o impacto econômico e social.

Assim, a opção por fornecedores locais tem um duplo objetivo: garantir celeridade no fornecimento de materiais e serviços necessários para a reconstrução e, ao mesmo tempo, apoiar a sobrevivência desses negócios, que enfrentam dificuldades financeiras. Essa medida visa fortalecer a economia municipal e proteger os empregos locais, contribuindo para a estabilização do cenário pós-catástrofe.

A dispensa de licitação para a contratação de fornecedores do município de Colinas se faz necessária diante da urgência imposta pela catástrofe climática. Essa medida é essencial para garantir uma recuperação rápida e eficiente do comércio local, preservando empregos e revitalizando a economia da região.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

Especificações:

Item	Quant.	Descrição
01	01	Mobiliário completo para equipagem da lavanderia da Secretaria Municipal de Saúde, contando com tampo de mármore e tanque de inox. O mobiliário deverá contar com um móvel de lavanderia, um armário duas portas com portas de correr e três armários com prateleiras internas e espaço para guardar vassouras, com portas de correr, em MDF 18mm, branco e liso.

Dotação Orçamentária: Recurso Extraordinário Pequenas Reformas - PORTARIA SES Nº 449/2024

Fiscal do contrato: A Secretaria Municipal de Saúde, CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos ocorrem por representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este município, designa a servidora **Ana Paula Jasper**, CPF 008.790.900-65 para ser fiscal do referido contrato.

Nestes termos pede e espera deferimento.

ANGELITA
ELISABETE
HERRMANN:5853
8941020

Assinado de forma digital
por ANGELITA ELISABETE
HERRMANN:58538941020
Dados: 2024.09.10
15:16:14 -03'00'

Colinas, 10 de setembro de 2024.

Angelita Herrmann

SANDRO RANIERI
HERRMANN:4955
4611072

Assinado de forma digital
por SANDRO RANIERI
HERRMANN:49554611072
Dados: 2024.09.10 15:15:03
-03'00'

De acordo: _____

Prefeito Municipal de Colinas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

OFÍCIO nº 001/2024

À Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul

Assunto: Solicitação de análise e aprovação do requerimento SMSASH Nº 011/2024 da Secretaria de Saúde do Município de Colinas acerca do recurso recebido através da Portaria SES Nº 449/2024 no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

O município de Colinas, por intermédio do seu setor de contabilidade, neste ato representado pela contadora Sra. Laura Dresch, inscrita sob o CPF nº 026.259.770-51, CRC/RS - 104327/O, considerando o que dispõe a Portaria SES nº 449/2024, solicita análise acerca do requerimento da Secretaria de Saúde deste município para uso do recurso acima citado.

Em suma, a Portaria citada nos traz a possibilidade de pequenas reformas necessárias à retomada dos serviços. A Secretaria de Saúde do município, através do Requerimento SMSASH Nº 011/2024 anexado a este ofício manifesta a necessidade de compra e instalação de mobiliário para equipar adequadamente a lavanderia utilizada para lavagem e desinfecção da roupa oriunda do serviço de assistência em saúde prestada através da Secretaria Municipal de Saúde de Colinas em sua Unidade Básica de Saúde e Academia da Saúde.

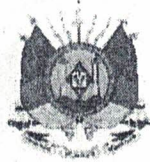
Certos de sua atenção, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais e aguardamos posicionamento desta Secretaria quanto a confirmação para utilização do recurso conforme o requerimento em anexo.

Colinas, 10 de setembro de 2024.

LAURA
DRESCH:02,
625977051

Assinado de forma
digital por LAURA
DRESCH:0262597705
Dados: 2024.09.10
15:10:48 -03'00'

LAURA DRESCH
Contadora
CRC/RS 104327



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SAÚDE

OF. GAB. SES. Nº 669/2024

Porto Alegre, 17 de setembro de 2024.

A Sra.
LAURA DRESCH
Contadora do Município de
COLINAS/RS

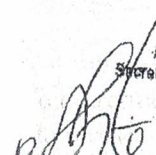
Assunto: Solicitação de análise e aprovação do requerimento SMSASH Nº 011/2024 da Secretaria de Saúde do Município de Colinas acerca do recurso recebido através da Portaria SES Nº 449/2024 no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Senhora Contadora,

Pelo presente, vimos dar retorno ao seu Ofício nº 001/2024, que trata de solicitação de utilização do valor de R\$ 50.000,00 que fora repassado através da Portaria de nº 449/2024 (cujo objeto trata-se da autorização do repasse extraordinário de recursos financeiros do Tesouro do Estado, aos municípios atingidos pelos eventos climáticos e que se encontram em Estado de Calamidade, com população limitada a 100 mil habitantes, visando a realização de pequenas reformas necessárias à retomada dos serviços pelos respectivos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS), exceto hospitais. PROA nº 24/2000-0090596-1) para a compra e instalação de mobiliário para equipar adequadamente a lavanderia da Unidade Básica de Saúde.

Importa referir que este recurso foi repassado a título de pequenas reformas, mas considerando a importância do reestabelecimento dos EAS, fica AUTORIZADO o Fundo Municipal de Saúde a utilizar o recurso em compra e instalação de mobiliário para equipar adequadamente a lavanderia utilizada para lavagem e desinfecção da roupa oriunda do serviço de assistência em saúde prestada através da Secretaria Municipal de Saúde de Colinas em sua Unidade Básica de Saúde e Academia da Saúde.

Atenciosamente,


ANA COSTA
Secretária da Saúde Adjunta
ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde